PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Augusto Luiz Coelho, nº 401, bairro Divinéia, Perdizes – MG
Fone: (34) 3663-1492

RESOLUÇÃO COMDECAP Nº 04

Aprova os Fluxos e os Instrumentais de Medida Socioeducativa, na cidade de Perdizes- MG.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDECAP, DA CIDADE DE PERDIZES-MG, usando de suas atribuições, conferida pela Lei Municipal nº 1871 de 2013, aprovou em sua Reunião Ordinária do dia 15/12/2021, a instituição e regulamentação do Serviço do Atendimento ao Adolescente Autor de AtoInfracional - "Das Medidas Sócioeducativas em Meio Aberto".

Considerando a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando a Lei nº 2015 de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a Política Pública da Assistencia Social, no âmbito do Município de Perdizes, organizada através do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da outras providências, em seu Artigo 16, inciso I, Srviço de Proteção Social de Média Complexidade;

Considerando a Lei nº 12.594 de 18 de janeiro de 2012 que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo SINASE e regulamenta a execusão das medidas destinadas à adolescentes que praticam ato infracional;

Considerando a Resolução nº 119 de 11 de dezembro de 2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE e da outras providências;

Resolve:

Art.1º- Aprovar os Fluxos de Medida Sócioeducativas no Município de Perdizes-MG.

§ 1º. Organização dos Processos de Trabalho do Serviço de Medida Sócioeducativa em Meio Aberto e Prestação de Serviços à Comunidade

§ 2º. Etapas e Procedimentos de Acolhida, Admissão/Readmissão de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade.

§ 3º. Fluxos de procedimentos da Medida Socioeducativa em Meio Aberto: PSC e LA.

§ 4º. Fluxogramas de etapas para Acolhida da Medida Sócioeducativa.

§ 5º. Fluxo de Articulação Institucional e Comunitário.

Art. 2º - Aprova os Instrumentais que serão utilizados pelas profissionais da Proteção Social Especial na Acolhida, elaboração do PIA, monitoramento e avaliação e desligamento do Serviço de Medida Socioeducativa em Meio Aberto: Liberdade Assistida e Prestação Serviço a Comunidade.

§ 1º. Instrumental de visita domiciliar do Serviço de Medida Sócioeducativa em Meio Aberto e Prestação de Serviços à Comunidade.

§ 2º. Termo de compromisso do Serviço de Medida Sócioeducativa em Meio Aberto e Prestação de Serviços à Comunidade

§ 3º. Diagnóstico inicial para acompanhamento das Medidas Sócioeducativas em Meio Aberto e Prestação de Serviços à Comunidade.

§ 4º. Instrumental de cronograma de monitoramento mensal dos encaminhamentos e das Medidas Sócioeducativa em Meio Aberto e Prestação de Serviços à Comunidade.

§ 5º. Instrumental de ficha de encaminhamento para instituição perceira do do Serviço de Medida Sócioeducativa em Meio Aberto e Prestação de Serviços à Comunidade.

§ 6º. Instrumental de convocação de continuidade em Liberdade Assistida.

§ 7º. Instrumental de declaração de comparecimento.

§ 8º. Instrumental de registro de frequencia de execução de Serviços à Comunidade.

§ 9º. Instrumental do Plano Individual de Acompanhamento do Serviço de Medida Sócioeducativa em Meio Aberto e Prestação de Serviços à Comunidade.

§ 10º. Instrumental para captação de instituições parceiras do Serviço de Medida Sócioeducativa em Meio Aberto e Prestação de Serviços à Comunidade.

§ 11º. Instrumental de termo de advertência do Serviço de Medida Sócioeducativa em Meio Aberto e Prestação de Serviços à Comunidade.

§ 12º. Instrumental de atividades em grupo do Serviço de Medida Sócioeducativa em Meio Aberto e Prestação de Serviços à Comunidade.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor após sua publicação.

Perdizes - MG, 15 de dezembro de 2021.

JANETE OLIVEIRA CARRILHO
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE